



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 608

Página 1 de 32

### Sumário

<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	3
Decreto nº 6212/2024	3
Decreto nº 6213/2024	5
Lei nº 5430/2024	8
<b>Departamento de Administração</b>	11
INEXIGIBILIDADE APM'S	11
INEXIGIBILIDADE APM'S	12
INEXIGIBILIDADE APM'S	13
INEXIGIBILIDADE APM'S	14
INEXIGIBILIDADE APM'S	15
INEXIGIBILIDADE APM'S	16
INEXIGIBILIDADE APM'S	17
INEXIGIBILIDADE APM'S	18
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	19
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO	21
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA	22
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE INT. DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO	23
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DE VITERBO	24
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DE VITERBO 2	25
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO	26
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO SANTARROENSE DE ESTUDANTES	27
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO SANTARROENSE RECUPERANDO VIDAS	28
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL	29
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUNDAÇÃO PIO XII	30



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 608

Página 2 de 32

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	.....	31
INEXIGILIDADE APM`S	.....	32



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO N° 6212/24, DE 17 DE DEZEMBRO 2024.**

FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS  
FACULTATIVOS DO ANO CIVIL DE 2025, NO  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados no Município de Santa Rosa de Viterbo, bem como pontos facultativos nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, do Município de Santa Rosa de Viterbo, relativo ao ano civil de 2.024, na seguinte conformidade:

MARÇO	
03/03	PONTO FACULTATIVO – CARNAVAL (SEGUNDA-FEIRA)
04/03	PONTO FACULTATIVO – CARNAVAL (TERÇA-FEIRA)
05/03	PONTO FACULTATIVO ATÉ AS 13H – QUARTA-FEIRA DE CINZAS
ABRIL	
18/04	<b>FERIADO MUNICIPAL – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO</b>
21/04	<b>FERIADO NACIONAL – TIRADENTES (SEGUNDA-FEIRA)</b>
MAIO	
01/05	<b>FERIADO NACIONAL - DIA DO TRABALHO (QUARTA-FEIRA)</b>
22/05	<b>FERIADO MUNICIPAL – DIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA (QUINTA-FEIRA)</b>
23/05	PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA)
JUNHO	
19/06	<b>FERIADO NACIONAL – CORPUS CHRISTI (QUINTA-FEIRA)</b>
20/06	PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA)
JULHO	
09/07	<b>FERIADO ESTADUAL - DIA DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA (QUARTA-FEIRA)</b>
SETEMBRO	
04/09	<b>FERIADO MUNICIPAL - ANIVERSÁRIO DA CIDADE (QUINTA-FEIRA)</b>
05/09	PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA)
07/09	<b>FERIADO NACIONAL - DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (SÁBADO)</b>
OUTUBRO	
27/10	PONTO FACULTATIVO
28/10	PONTO FACULTATIVO – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (TERÇA-FEIRA)
NOVEMBRO	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

02/11	<b>FERIADO NACIONAL - FINADOS (DOMINGO)</b>
15/11	<b>FERIADO NACIONAL - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (SÁBADO)</b>
20/11	<b>FERIADO ESTADUAL - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (QUINTA-FEIRA)</b>
21/11	PONTO FACULTATIVO
<b>DEZEMBRO</b>	
24/12	PONTO FACULTATIVO – VÉSPERA DE NATAL (QUARTA-FEIRA)
25/12	<b>FERIADO NACIONAL - NATAL (QUINTA-FEIRA)</b>
26/12	PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA)
31/12	PONTO FACULTATIVO – VÉSPERA DE ANO NOVO (QUARTA-FEIRA)

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Os servidores que trabalharem nos dias de ponto facultativo não fazem jus ao recebimento de horas extras, pois se trata de expediente normal e as horas não trabalhadas nesses dias serão repostas ao Município em até um ano, segundo suas necessidades e a critério dos Diretores de Departamentos ou Chefes de Setores.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

## **DECRETO N° 6213/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PERMITE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso do espaço público denominado *Praça Santo Antonio*, no dia 22 de dezembro de 2024, das 14h às 17h30, em favor de Priscila Cristina dos Santos Moreira, para realização de uma ação social denominada Projeto Unisocial, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto, está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento, foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA**, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSADA**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pela **COMPROMISSADA**, do espaço público municipal *Praça Santo Antônio*, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.
2. A **COMPROMISSADA** fica autorizada a usufruir do local ora disponibilizado no dia 22 de dezembro de 2024 das 14h às 17h30.
3. São obrigações da **COMPROMISSADA**:
  - I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso for autorizado;
  - II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;
  - III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
  - IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;
  - V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;
  - VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;
  - VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.
5. A **COMPROMISSADA** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

Departamento de Negócios Jurídicos

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de dezembro de 2024.

**COMPROMISSADA:**

**PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5430/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 143/24 – de 10/12/2024

Projeto de Lei nº 125/24 – de 24/09/2024

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI, DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I – repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II – dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III – créditos adicionais a ele destinados;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

IV – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V – outras receitas eventuais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura”, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

§ 1º O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizado ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º Caberá ao MUNICÍPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

Art. 6º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

Art. 7º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será composto por:

I – 01 (um) representante do Departamento de Desenvolvimento Social;

II – 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente;

III – 01 (um) representante do Departamento de Administração;

IV – 01 (um) representante do Departamento de Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais;

V – 01 (um) representante do Departamento de Planejamento e Finanças;

VI – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil integrantes do Conselho Municipal de Habitação;

VII – 02 (dois) representante da Sociedade Civil integrantes do Conselho de Meio Ambiente;

VIII – 01 (um) representante da sociedade civil ligado direta ou indiretamente ao setor de saneamento básico



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

§ 1º O membro representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao membro representante do Departamento de Planejamento e Finanças.

§ 2º Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 8º O Poder Executivo deverá regulamentar, por Decreto, em até 30 (trinta) dias, a organização e funcionamento do FMSAI, sua vinculação, mecanismos e procedimentos, bem como competências do Conselho Gestor de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, observadas as premissas desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NAGIB MOUSSA”

**CNPJ:** 34.971.298/0001-08

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM’s) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil “NAGIB MOUSSA”**, conforme Lei Municipal nº. 5432/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** A.P.M. DA E.M.E.F. PROFESSOR "JOSÉ ROBERTO COSTA BRUNO"

**CNPJ:** 18.586.176.0001-32

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **A.P.M. da E.M.E.F. Professor "José Roberto Costa Bruno"**, conforme Lei Municipal nº. 5432/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL “CEIM SENHORA SALUTE CANSELIER - IRMÃ HERMANA”

**CNPJ:** 18.641.519/0001-14

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM’s) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL “CEIM SENHORA SALUTE CANSELIER - IRMÃ HERMANA”**, conforme Lei Municipal nº. 5432/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “LOURDES PEREIRA MASSARO”

**CNPJ:** 02.949.119/0001-30

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “LOURDES PEREIRA MASSARO”**, conforme Lei Municipal nº. 5432/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** APM DA EMEI PROFESSORA “LUZIA HELENA MENTA MONICI”

**CNPJ:** 18.684.775/0001-99

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **APM da EMEI Professora “Luzia Helena Menta Monici”**, conforme Lei Municipal nº. 5432/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MARIA HELENA SALIM SORDI”

**CNPJ:** 33.649.676/0001-60

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil “Maria Helena Salim Sordi”**, conforme Lei Municipal nº. 5432/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. PROFESSOR “MAURÍLIO DE OLIVEIRA”

**CNPJ:** 54.161.153/0001-40

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Professor “Maurílio de Oliveira”**, conforme Lei Municipal nº. 5432/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “WOLMAR RIBEIRO BALBÃO”

**CNPJ:** 08.573.992/0001-58

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Escola Municipal de Ensino Fundamental “Wolmar Ribeiro Balbão”**, conforme Lei Municipal nº. 5432/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA ROSA DE VITERBO

**CNPJ:** 52.392.701/0001-17

**VALOR:** R\$ 178.235,52 (cento setenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**OBJETO:** Assistência integral a pessoas idosas com mais de 60 anos, de ambos os性os, que se encontram em condições de vulnerabilidade, idosos sem família ou com famílias incapacitadas financeiramente, com dificuldade para prover o próprio sustento ou consideradas pouco atrativas para o convívio social por parte dos outros agrupamentos sociais.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABEAS) CASA DA CRIANÇA LUIZA GARCIA RIBEIRO

**CNPJ:** 60.833.803/0012-01

**VALOR:** R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil)

**OBJETO:** Prestação de serviços de Educação Infantil.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABEAS) CASA DA CRIANÇA LUIZA GARCIA RIBEIRO**, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO - ABA

**CNPJ:** 08.895.314/0001-01

**VALOR:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**OBJETO:** Ofertar assistência médica veterinária, a fim de promover o controle populacional de cães e gatos, através das cirurgias de castração, visando diminuir e quiçá erradicar o abandono e os maus tratos a animais, bem como identificando-os por meio de tatuagem a fim de possibilitar a identificação do infrator que os abandonou e denunciando-o aos órgãos competentes.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO - ABA**, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA – AMA - RP

**CNPJ:** 57.715.989/0001-37

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**OBJETO:** Prestação de serviços de habilitação e reabilitação, potencializando o desenvolvimento e o processo educativo dos PCDIs (Pessoas Com Déficit Intelectual).

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA – AMA, DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE INT. DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO – AIDESA

**CNPJ:** 51.827.152/0001-01

**VALOR:** R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

**OBJETO:** Prestação de serviços de reabilitação física Fisioterapêutica Cardiorrespiratória, Cardiovascular, Gerontológica, Neurofuncional e pediátrica.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO - AIDESA**, conforme Lei Municipal nº. nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - APAE

**CNPJ:** 51.823.367/0001-46

**VALOR:** R\$ 24.499,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**OBJETO:** Atendimento de Pessoa que apresente déficit intelectual associado ou não a outras deficiências, ou, que apresente transtorno global de desenvolvimento associado à déficit intelectual, sem limite de idade, independente da etnia, do sexo apresentado ou da crença adotada, oriundos de encaminhamentos dos serviços públicos ou privados, e ou através de busca espontânea por parte das famílias.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DE VITERBO – APAE**, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - APAE

**CNPJ:** 51.823.367/0001-46

**VALOR:** R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

**OBJETO:** Atendimento de Pessoa que apresente déficit intelectual associado ou não a outras deficiências, ou, que apresente transtorno global de desenvolvimento associado à déficit intelectual, sem limite de idade, independente da etnia, do sexo apresentado ou da crença adotada, oriundos de encaminhamentos dos serviços públicos ou privados, e ou através de busca espontânea por parte das famílias.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DE VITERBO – APAE**, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO – ADEVIRP

**CNPJ:** 02.500.153/0001-23

**VALOR:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**OBJETO:** Proporcionar atendimentos, através do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, à pessoas com deficiência visual e suas famílias, promovendo a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão em âmbito biopsicossocial, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO – ADEVIRP**, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO SANTARROENSE DE ESTUDANTES – ASE

**CNPJ:** 04.065.202/0001-72

**VALOR:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**OBJETO:** Apoiar financeiramente os estudantes residentes do município, no qual estão matriculadas escolas e universidades fora do município, promovendo as condições necessárias para que o custo com o transporte intermunicipal não crie situação de impedimento a continuidade da formação profissional.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO SANTARROENSE DE ESTUDANTES – ASE**, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO SANTARROENSE RECUPERANDO VIDAS - SAREVI

**CNPJ:** 12.460.612/0001-46

**VALOR:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência químicas.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO SANTARROENSE RECUPERANDO VIDAS - SAREVI**, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RIBEIRÃO PRETO

**CNPJ:** 02.403.056/0001-12

**VALOR:** R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

**OBJETO:** Assegurar a inclusão de alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento na rede regular de ensino, oferecendo atendimento educacional especializado presencial ou remoto ao aluno, suporte para a família e orientação à escola regular para garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL – RIBEIRÃO PRETO**, conforme Lei Municipal nº. nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** FUNDAÇÃO PIO XII

**CNPJ:** 49.150.352/0001-12

**VALOR:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**OBJETO:** Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **FUNDAÇÃO PIO XII**, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO

**CNPJ:** 56.959.117/0001-51

**VALOR:** R\$ 6.541.909,56 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**OBJETO:** Proporcionar assistência em tempo integral à população, para a prestação de serviços de natureza de Urgência, Emergência e Hospitalar, tanto no Pronto Atendimento Dr. Francisco Garcia Duarte quanto na Santa Casa de Misericórdia.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada “**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO**”, conforme Lei Municipal nº. 5431/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CEMEI IZADORA CAROLINE DA SILVA BENDASOLI

**CNPJ:** 46.967.837/0001-05

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres (APM's) das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CEMEI IZADORA CAROLINE DA SILVA BENDASOLI**, conforme Lei Municipal nº. 5432/24, de 11 de dezembro de 2024, a ser firmada no exercício de 2025.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal